



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco  
do Conde

SEGOV  
PUBLICADO EM  
22/10/2021  
JASMIA XAVIER  
MAT. 74940

## LEI MUNICIPAL Nº 634/2021

De 20 de Outubro de 2021

*“Garante a Inscrição Prioritária nas Academias Públicas Municipais para pessoas que necessitam realizar exercícios por prescrição médica”.*

Autoria do Vereador Luís Carlos Dantas

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica garantida a inscrição nas Academias Públicas deste Município para exercícios de fortalecimento muscular aos munícipes que necessitem realizar essas atividades por comprovada prescrição médica que deverá ser acompanhada de Relatório descritivo.

**Art. 2º.** Estando todas as vagas ocupadas, deverá a administração das academias eleger critérios, quer seja por faltas ou por tempo de utilização, para a abertura de vagas visando inserir imediatamente aquele que necessite iniciar o processo de reabilitação ou condicionamento físico.

**Art. 3º.** Os exercícios tratados no *caput* dessa Lei deverão ser acompanhados por profissionais de educação física ou fisioterapeuta.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde-BA, 20 de outubro de 2021.

  
**ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON**  
**PREFEITO**